

## CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

O Centro Universitário de Viçosa - **Univiçosa** mantido pela Univiçosa - União de Ensino Superior de Viçosa Ltda., sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05131076/0001-70, situada à Avenida Maria de Paula Santana, nº 3815, Bairro Silvestre, CEP 36576-340 em Viçosa, Minas Gerais, telefone 31-3899-8000, neste ato representado pelo Reitor Evaldo Zeferino Rodrigues, doravante denominada simplesmente **UNIVIÇOSA e Prefeitura Municipal de Dom Silvério**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 18297226000161 situada no endereço R. Dr Reis Cotta, 165, bairro: Dom Silvério na cidade Dom Silvério no estado MG, CEP: 35440-000, Telefone(s) (31) 3857-1310, neste ato representada pelo(a) Prefeito, José Bráulio Aleixo, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, têm, entre si, justo e avençado e firmam, por força do presente instrumento, o contrato de Convênio em questão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Objetivos.**

O presente Termo de Convênio objetiva formalizar as condições básicas para realização de estágio obrigatório ou não obrigatório, dos alunos regularmente matriculados na UNIVIÇOSA, nas dependências da **CONCEDENTE**, conforme o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais dispositivos legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São caracterizadas como estágio curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, de realização obrigatória, proporcionadas ao aluno pela participação em situações reais de vida e trabalho em seu meio, sendo realizadas, neste caso, junto à **CONCEDENTE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades da Concedente.**

- I - Oferecer aos alunos da UNIVIÇOSA, dentro de suas possibilidades e a seu critério, vagas para a realização de estágios;
- II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - Acompanhar, orientar e supervisionar os Estagiários durante suas atividades, enviando à UNIVIÇOSA relatório de atividades, com periodicidade de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- IV – Aferir a frequência e o desempenho do Estagiário e, ao fim do estágio, emitir um certificado em que conste a duração, a carga-horária total e um resumo das atividades realizadas;
- V – Praticar, através de representante, todos os atos necessários à efetiva execução deste Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Das Responsabilidades da UNIVIÇOSA.**

- I – Indicar, dentre seus alunos, aqueles aptos a realizar as atividades do Estágio;
- II – Realizar, por meio da Direção Acadêmica, todos os atos necessários à efetiva execução deste Convênio;
- III- Providenciar Apólice de Seguro Escolar Contra Acidentes Pessoais em favor dos alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos;
- IV- Quando se tratar de estágio obrigatório os alunos terão supervisão indireta realizada por um orientador da UNIVIÇOSA.

### **CLÁUSULA QUARTA: Das Responsabilidades do Estagiário.**


- I – Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo supervisor do estágio, com toda a diligência necessária;
- II – Cumprir a carga-horária estabelecida, os horários e a duração do estágio.

### **CLÁUSULA QUINTA – Termo de Compromisso**

Para cada estágio decorrente deste Convênio será assinado um Termo de Compromisso, firmado entre a **CONCEDENTE** e o aluno, com interveniência obrigatória da UNIVIÇOSA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Termo de Compromisso deverá fazer menção a este Convênio, ao qual está vinculado para todos os efeitos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Termo de Compromisso deverá conter:

- I – Se houver remuneração do estágio, o valor desta e o programa de trabalho à custa do qual correrão as despesas;
  - II – Vigência do estágio;
  - III – Obrigações das partes;
  - IV – O número da apólice de seguro contra acidentes pessoais, ao abrigo da qual o estágio é realizado;
  - V – As possibilidades de extinção do contrato.
- 

**CLÁUSULA SEXTA – Da Relação Jurídica do Estagiário com as Partes.**

O Estágio realizado ao abrigo deste Convênio, consubstanciado neste documento, não acarretará qualquer vínculo empregatício, conforme o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência.**

Este Convênio terá a vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - Proteção de Dados Pessoais – LGPD**

As partes observarão as normas gerais e setoriais aplicáveis, assim como as melhores práticas de proteção de dados pessoais sempre que houver o tratamento de dados pessoais da outra parte, obrigando-se, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelos mesmos em função desse contrato, salvo os casos em que sejam obrigados, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

**CLÁUSULA NONA – Assinaturas Eletrônicas**

Todos os signatários reconhecem que este instrumento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no artigo 6º do Decreto nº 10.278/20, que qualquer um dos meios elencados a seguir é um meio escolhido de mútuo acordo por todas as partes como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse: (i) assinatura deste instrumento em meio eletrônico na plataforma DocuSing; ou (ii) qualquer forma de comprovação de consentimento das partes ou de seus representantes legais, ainda que não ocorra via certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil. Todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista neste parágrafo, e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção.**

As partes podem denunciar este Convênio a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito, com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando, porém, suspensos os efeitos da denúncia até o término dos estágios em andamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrerá a Rescisão deste Convênio quando:

- I – Houver infração de qualquer das partes aos termos deste Convênio ou de Termos Aditivos que venham a substituí-lo ou complementá-lo;
- II – Findo o prazo expresso na Cláusula Sétima, sem que tenha sido proposta renovação.
- III – Por acordo entre partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Eleição de Foro.**

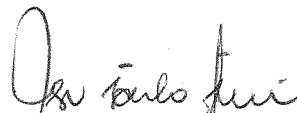
Para dirimir qualquer conflito decorrente deste Termo de Convênio, que não possa ser resolvido através de mútuo entendimento, as partes elegem o foro de Viçosa, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, forma e valia.

Viçosa, 03 de Setembro de 2021



Evaldo Zeferino Rodrigues  
Reitor Univiçosa



José Bráulio Aleixo  
CONCEDENTE